



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PUBLICADA NO DOE n.º 33.769, de 28 de dezembro de 2018.

Portaria n.º /2018 PGE/GAB.

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XVIII da Lei Complementar Estadual n.º 041, de 29 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de esta Procuradoria-Geral dar cumprimento ao Decreto n.º 1.963/2018 editando verbetes de Orientação Jurídica com efeito vinculante, embasados em entendimentos consolidados, atuais e fundamentados em majoritárias doutrina e jurisprudência.

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pelas Procuradorias Consultiva e de Assessoramento Jurídico à Chefia do Poder Executivo nos autos do processo n.º 201800016530, cujo juízo de admissibilidade formal foi oportunamente exercido.

CONSIDERANDO a constituição de Comissões de Edição de Orientação Jurídica pela Portaria n.º 595/2018-PGE/GAB para apreciação das propostas apresentadas nos autos referidos, na forma dos arts. 3º e 4º do Decreto n.º 1.963/2018.

CONSIDERANDO a apresentação de Relatório Final assentado em Ata da Reunião realizada em 26/12/2018, na qual as Comissões referidas deliberaram sobre os verbetes propostos em matéria de Licitações e Contratos, Processo Disciplinar, Servidor Civil e Militares Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os 17 (dezesete) verbetes propostos pelas Procuradorias Consultiva e de Assessoramento Jurídico à Chefia do Poder Executivo nos autos do processo n.º 201800016530, e que compõem o Anexo Único desta Portaria, utilizando como fundamentos os mesmos expostos nas Manifestações Técnicas encaminhadas pelas Coordenações proponentes, entendendo, ademais, que as matérias objeto dos enunciados preenchem os requisitos previstos no Decreto n.º 1.963/2018, com acento aos critérios de abrangência, interesse público relevante e amparo em majoritária doutrina e jurisprudência.

Art. 2º. As Orientações Jurídicas ora aprovadas possuem caráter vinculante, segundo Lei Complementar n.º 041/2002 e Decreto n.º 1.963/2018, não servindo,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

entretanto, à revisão de processos já definitivamente decididos pela Administração até esta data, na forma do art. 6º do mesmo Decreto.

Art. 3º. Publique-se e divulgue-se a todos os órgãos e entidades da Administração estadual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, de dezembro de 2018

Ophir Filgueiras Cavalcante Junior
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

VERBETES APROVADOS

I. SERVIDOR CIVIL:

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 001 - A Administração Pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos civis, exceto se restar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita/abusiva do Poder Público, sendo permitida a compensação em caso de acordo.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 135/2016-PGE
Manifestação nº 144/2016-PGE
- **Jurisprudência:**
TJPA: AgRg em MS nº 0003678-37.2015.8.14.0000.
TJMG: AC nº 1038411006100-7/004; AC nº 1011409117283-2/002.
TJDF: PET nº 20120020236574.
TRF 4: AG nº 5018576-50.2013.404.0000.
STJ: MS nº 15272-DF/ MC nº 24.195-MG.
STF: MC-MS nº 33782-DF/MC-SL nº 908-BA/ MI 670-ES/ MI 708-DF/ MI 712-PA/ RE nº 693.456-RJ

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 002 - O servidor público estadual efetivo somente pode ser cedido para o exercício de cargo comissionado ou para exercer, em outro órgão ou entidade, as atribuições inerentes ao seu próprio cargo, sendo irregular a cessão para exercer atribuições inerentes a cargo para o qual não prestou concurso público.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Manifestação nº 093/2011-PGE.
Parecer nº 90/2018-PGE.
- **Jurisprudência:**
TJDFT, Acórdão nº 851989, 20110112266490 A PC.
TJRS 70073957318/ TJRS AC 70076689454

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 003 - A complementação do vencimento-base prevista no artigo 18 da Lei estadual nº 6.876/2006 não se aplica a servidor cedido para exercer cargo comissionado no órgão/entidade cessionária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 042/2015
Manifestação nº 232/2017.
- **Legislação:**
Le Estadual nº 6.878/2006.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 004 - No caso de afastamento cautelar do servidor, decorrente de decisão judicial proferida em ação penal, deve ser suspenso o estágio probatório.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 055/2012 / Parecer nº 233/2018.
Parecer AGU nº 00041-2015/DEPCONSU/PGF/AGU
- **Jurisprudência:**
STJ: RMS 23689

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 005 - O servidor público civil adotante tem direito à licença-paternidade mediante apresentação do Termo Judicial de Guarda Provisória expedida somente para fins de adoção.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 454/2017.
- **Legislação:**
Lei Estadual nº 5.810/1994, art. 91.
Lei federal nº 11.770/2008, art. 1º, §2º.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 006 - Servidora gestante tem direito à estabilidade provisória em cargo comissionado que eventualmente ocupe.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Manifestação nº 074/2011.
- **Legislação:**
Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 10, II, b.
- **Jurisprudência:**
STF, ARE nº 1.022.346.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 007 - A licença-adotante será concedida a servidor que vive em união homoafetiva, independentemente do sexo e observado o mesmo prazo da licença-maternidade, devendo a Administração se certificar de que apenas um dos conviventes em união homoafetiva gozará do benefício.

Precedentes:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

- **Pareceres:**
Parecer nº 220/2015-PGE/ Parecer 85/2017-PGE.
- **Jurisprudência:**
STF, ADI 4277/DF.
STF, RE 778889/PE.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 008 - O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e está atrelado à pessoa do servidor da ativa e não ao número de cargos ou empregos públicos ocupados.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 466/2016.
- **Legislação:**
Lei estadual nº 7.197/2008, art. 5º.
Súmula Vinculante nº 55.
- **Jurisprudência:**
STJ, RMS 8899.
STJ, AgInt no Resp 1633932/PR.
TJSP, AC 1001783-72.2013.8.26.0302.
STF, AI 586.615-AgR.
STF, RE 415826 AgR.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 009 - A licença-maternidade é cabível em casos de adoção para servidores dos quadros civil e militar do Estado, garantindo-se o direito pelo prazo de 180 dias e na forma consignada no artigo 31, XII da CE/89.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 151/2017-PGE.
Parecer nº 18/2004-PGE.
Manifestação nº 62/2008-PGE.
Manifestação nº 61/2011-PGE.
- **Legislação:**
Art. 31, XII da CE/89.
- **Jurisprudência:**
STF no RE 778.889/PE.

II. SERVIDOR MILITAR.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 010 - O militar possui o prazo de 05 (cinco) anos para pleitear a promoção por ato de bravura, a contar da ocorrência do ato, sob pena de prescrição que impede a instauração de Conselho Especial.

Precedentes:

- **Pareceres:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer nº 338/2017-PGE
Parecer nº 104/2018-PGE.

- **Jurisprudência:**
TJ/DFT. Acórdão nº 553345, 20060110044035 APC.
TJMG – Apelação Cível 1.0000.00.328334-8/000.

III. PROCESSO DISCIPLINAR.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 011 - No curso da cessão, a autoridade do Órgão ou entidade cessionária deve instaurar o processo para apuração de irregularidades ocorridas dentro do órgão ou entidade no exercício das funções do servidor cedido, cabendo o julgamento e a aplicação da penalidade à autoridade competente do órgão ou entidade Cedente ou superior; encerrada a cessão, caberá ao Cessionário comunicar ao Cedente a irregularidade de que tomou ciência, para instauração de processo cabível.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 064/2012
Manifestação nº 016/2013.
Manifestação nº 015/2015.
NOTA-DECOR/CJU/AGU nº 146/2011/AACF/DEPCONS/PGF/AGU, em 31 de maio de 2011.
- **Jurisprudência:**
STJ: MS 16.530/DF.
STJ: MS 21991/DF.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 012 - É dever da autoridade apurar irregularidade que envolva servidor temporário na vigência do contrato, podendo aplicar demissão, caso seja comprovada a falta disciplinar grave, mesmo que o servidor já esteja desligado do serviço.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 108/2003.
Parecer nº 066/2014-PGE.
- **Jurisprudência:**
STJ: MS 14407/DF.
STJ: AgInt no REsp 1371490/DF.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 013 - A competência para julgamento e uso do poder disciplinar sobre os servidores estaduais, em caso de demissão, é privativa do Chefe do Poder Executivo, e deve ser observada inclusive nos processos em que há mais de um acusado e sempre que o relatório final da Comissão processante recomendar demissão a pelo menos um deles.

Precedentes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- **Pareceres:**
Parecer nº 326/2015-PGE.
Parecer nº 111/2016-PGE.
Parecer nº 183/2016-PGE.
Parecer nº 542/2017-PGE.
Parecer nº 255/2018-PGE.
- **Legislação:**
Arts. 135, XX da CE/89 c/c art. 185, II da Lei estadual nº 5.810/1994.

IV. LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 014 - A retenção do pagamento dos valores devidos pela Administração Pública à empresa contratada não é admitida como forma de sanção pelo descumprimento de cláusula de regularidade fiscal, quando os serviços já foram prestados, sendo permitido, excepcionalmente e sob certas condições, a sua retenção, no caso específico de prestadora de serviços continuados com dedicação de mão de obra, por prazo determinado e apenas na medida dos valores das obrigações trabalhistas inadimplidas.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 206/2015-PGE.
Parecer nº 349/2015-PGE.
Parecer nº 60/2017-PGE.
Manifestação nº 201/2017-PGE.
- **Jurisprudência:**
STJ, AgRg no Aresp 561262/ES.
STJ, Resp 1173735/RN.
TCU, Acórdão nº 3301/2015.
Súmula nº 331, TST.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 015 - Diante da omissão da Lei nº 8.666/93 quanto à prescrição das sanções administrativas que estabelece, aplicam-se, na matéria, as disposições constantes da Lei nº 9.873/99.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Parecer nº 109/2017-PGE.
- **Legislação:**
Lei Federal nº 8.666/1993.
Lei Federal nº 9.873/99.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 016 - A fiscalização dos contratos administrativos cabe aos servidores dos quadros efetivo, comissionado ou temporário do Estado, o que não obsta a contratação de serviços dessa natureza para o gerenciamento contratual e do objeto.

Precedentes:

- **Pareceres:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer nº 046/2012-PGE.
Manifestação nº 144/2017-PGE.

- **Legislação:**
Lei federal nº 8.666/1993, art. 58, III c/c art. 67.
- **Jurisprudência:**
TCU, Acórdão nº 1.930/2006.
TCU, acórdão nº 140/2007.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 017 - A vigência dos contratos celebrados pelo Sistema de Registro de Preços segue a regra do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desvinculando-se, para efeito de prorrogação do prazo, da validade da Ata de Registro de Preços que o originou.

Precedentes:

- **Pareceres:**
Manifestação nº 143/2015-PGE.
Manifestação nº 109/2016-PGE.
Manifestação nº 135/2017-PGE.
- **Legislação:**
Lei federal nº 8.666/1993, art. 57.